

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO

O Regimento Interno estabelece as regras de uso e operação do Laboratório de Solos e Pavimentação

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Laboratório de Solos e Pavimentação, vinculado ao curso de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), tem como objetivo apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com foco na investigação e caracterização de solos e materiais para pavimentação.

Art. 2º – O laboratório será coordenado por um docente do curso de Engenharia Civil, designado pela coordenação do curso, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º – O laboratório funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, podendo haver ajustes de horário conforme necessidade e mediante autorização da coordenação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos do Laboratório de Solos e Pavimentação:

- I. Proporcionar suporte técnico e científico às disciplinas que envolvem a caracterização de solos e pavimentação no curso de Engenharia Civil;
- II. Fomentar a pesquisa aplicada em geotecnia, mecânica dos solos e tecnologia de pavimentação;

- III. Oferecer apoio técnico para a execução de projetos de extensão, inovação tecnológica e consultorias;
- IV. Realizar ensaios e testes de solos e materiais de pavimentação para comunidade acadêmica e externa, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- V. Contribuir para a formação de profissionais capacitados, aptos a atuar na área de geotecnia e pavimentação.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º – A estrutura organizacional do laboratório será composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Laboratório;
- II. Corpo Técnico (técnicos de laboratório, estagiários e bolsistas);
- III. Usuários (docentes, discentes e pesquisadores).

Art. 6º – O Coordenador do Laboratório será responsável por:

- I. Supervisionar as atividades e o funcionamento do laboratório;
- II. Gerenciar os recursos materiais e financeiros do laboratório;
- III. Representar o laboratório em reuniões, eventos e atividades institucionais;
- IV. Elaborar e apresentar relatórios periódicos à coordenação do curso de Engenharia Civil;
- V. Assegurar a manutenção e calibração dos equipamentos e instalações.

Art. 7º – O Corpo Técnico será responsável por:

- I. Realizar e auxiliar na execução dos ensaios e atividades experimentais;
- II. Manter a organização, limpeza e segurança do laboratório;
- III. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e materiais;
- IV. Auxiliar na gestão de materiais e no controle de estoque;
- V. Prestar suporte técnico aos usuários nas atividades realizadas no laboratório.

Art. 8º – Os Usuários do laboratório deverão:

- I. Cumprir as normas de uso e segurança do laboratório;
- II. Utilizar os equipamentos e materiais de forma responsável e conforme orientações;
- III. Seguir as instruções do corpo técnico e do coordenador;
- IV. Informar imediatamente qualquer problema ou irregularidade detectada;
- V. Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pelo laboratório.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE USO

Art. 9º – O acesso ao laboratório será permitido exclusivamente a usuários autorizados, mediante agendamento prévio e conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 10º – Todos os usuários devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as atividades realizadas.

Art. 11º – É proibido:

- I. Fumar, comer ou beber no interior do laboratório;
- II. Utilizar os equipamentos sem treinamento ou supervisão adequada;
- III. Realizar atividades não autorizadas no ambiente do laboratório;
- IV. Remover equipamentos ou materiais do laboratório sem a devida autorização.

Art. 12º – Qualquer dano causado aos equipamentos ou instalações por uso inadequado será de responsabilidade do usuário, que deverá providenciar o reparo ou a reposição dos itens danificados.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

Art. 13º – O descumprimento das normas estabelecidas neste regimento poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão temporária do direito de uso do laboratório;
- IV. Suspensão definitiva do direito de uso do laboratório, em casos de reincidência ou infrações graves.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Coordenador do Laboratório, em conjunto com a coordenação do curso de Engenharia Civil.

Art. 15º – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia da UEA.

Manaus, 20 de maio de 2024



Coordenador